



Bruxelas, 3.9.2014  
C(2014) 6146 final

ANNEXES 1 to 3

## **ANEXOS**

**da**

**Decisão de Execução da Comissão**

**que estabelece a lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto em Cabo Verde, no Quênia e nas Filipinas**

## ANEXO I

### **Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto em Cabo Verde**

#### I. Requisitos gerais

- Cópia da reserva do voo, incluindo do voo de regresso.

#### II. Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de um visto de curta duração em Cabo Verde

##### 1. Documentos a apresentar por todos os requerentes de visto:

##### a) Provas verificáveis de meios de subsistência suficientes durante a estada prevista, nomeadamente:

- Licença para exercício do comércio;
- Certidão de trabalho indicando a duração do emprego e os salários, quando adequado;
- Recibos de salários ou extratos de conta bancária pessoal ou o respetivo saldo dos últimos três meses;
- Rendimentos regulares provenientes de bens imóveis;
- Cartão do INPS.

##### b) Prova de alojamento para a totalidade da estada prevista: reservas de hotel ou documento oficial do anfitrião (certificado original de tomada a cargo e alojamento autenticado pelas autoridades locais do Estado-Membro de destino). Os consulados de alguns Estados-Membros exigem a utilização de um formulário específico para os convites<sup>1</sup>. Para mais informações, consultar o sítio Web do Estado-Membro em causa.

##### c) Além disso, para os cidadãos não cabo-verdianos residentes em Cabo Verde:

- Título de residência válido dois meses após a data de partida prevista do território dos Estados-Membros.

##### d) Prova da situação familiar (certidão com a composição do agregado familiar); além disso, certidões de nascimento e de casamento, se necessário.

##### e) Os menores que viajam sozinhos ou apenas com um dos progenitores devem apresentar:

- Bilhete de identidade, indicando o nome dos progenitores;
- Certidão de nascimento;
- Carta de autorização dos dois progenitores ou do tutor/tutores legais; (ou autorização do Tribunal de Menores, na ausência de um ou ambos os progenitores);
- Bilhete de identidade ou passaporte dos dois progenitores ou do tutor/tutores legais.

---

<sup>1</sup> Áustria, Bélgica, República Checa, Finlândia, Espanha, França, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Eslováquia, Suécia e Eslovénia.

2. Documentos a apresentar pelos requerentes que viajam para fins de turismo ou visita familiar:
  - a) Prova de emprego (por exemplo, carta do empregador indicando os dias de férias do pessoal, cédula de marítimo);
  - b) Convite oficial escrito e assinado ou documento de tomada a cargo do anfitrião em conformidade com o respetivo direito interno.
3. Documentos a apresentar pelos requerentes para viagens de carácter profissional:
  - a) Carta de convite da empresa ou organismo competente estabelecido no Estado-Membro de destino. A carta deve incluir os dados pessoais pertinentes da pessoa convidada, a finalidade da visita e a duração da estada;
  - b) Prova de atividades comerciais em Cabo Verde.
4. No caso de viagens para efeitos de tratamento médico, os requerentes devem apresentar os seguintes documentos:
  - a) Documento emitido por um médico ou estabelecimento de saúde a confirmar a necessidade de tratamento médico;
  - b) Prova do pagamento antecipado ou outra prova de meios financeiros suficientes (como a cobertura por um seguro ou prova da conclusão de um acordo financeiro) para cobrir o tratamento médico e as despesas conexas.
5. Documentos a apresentar pelos requerentes em missão oficial ou em viagem oficial:
  - a) Nota verbal emitida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Cabo Verde confirmando que o requerente é membro de uma delegação oficial ou viaja em missão oficial a um Estado-Membro;
  - b) Carta de convite ou confirmação da inscrição emitida pelo organismo de acolhimento.
6. Documentos a apresentar pelos requerentes que viajam para fins científicos, de investigação ou formação, para participar em eventos culturais, desportivos ou religiosos, ou para outros fins:
  - a) Cópia do convite oficial indicando o nome do organismo anfitrião e a duração da estada, ou outros documentos que comprovem o objetivo da viagem;
  - b) Certificado de inscrição num estabelecimento de ensino para efeitos de estudo ou de formação científica ou prática (nomeadamente formação profissional) ou de outras atividades que poderiam contribuir para melhorar as competências profissionais e intelectuais do requerente.
7. Requisitos específicos para o trânsito dos marítimos:
  - a) Cédula de marítimo com validade mínima de 6 meses, quando aplicável;
  - b) Convite da agência marítima do Estado Schengen em que o marítimo irá embarcar. O convite deve ser assinado e incluir o carimbo da agência, bem como os seguintes dados: nome próprio e apelido do marítimo, local e data de nascimento, número de passaporte, número de

passaporte marítimo, data de emissão, período de validade, posto do marítimo no barco (se se tratar de um grande número de marítimos, as informações a eles relativas podem ser incluídas numa lista assinada e carimbada, anexada à carta de convite), data e aeroporto de entrada no espaço Schengen, nome do barco, porto de embarque, duração da estada do marítimo no barco, porto de saída, data de regresso a Cabo Verde, itinerário do marítimo para chegar ao Estado Schengen de destino e para regressar a Cabo Verde.

Na carta de convite, a agência marítima do Estado Schengen deve indicar o nome e endereço da agência cabo-verdiana que colabora consigo ou que será responsável pela apresentação dos pedidos de visto ou pela tomada a cargo do marítimo uma vez chegado ao Estado Schengen para o transferir para o porto marítimo de embarque.

Se o pedido for apresentado por uma agência marítima de Cabo Verde, carta de convite dessa agência, incluindo a lista dos marítimos e declarando o seu emprego a bordo do navio;

- c) Fotocópia do contrato de emprego a bordo dos marítimos, bem como o original da cédula de marítimo e do cartão profissional ou da declaração do serviço, quando aplicável.

## ANEXO II

### **Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto no Quénia**

I. Para todos os requerentes:

- Reserva de bilhetes ou itinerário de viagem preliminar (não é necessário comprar um bilhete de avião nesta fase).

II. Requisitos adicionais aplicáveis aos requerentes que viajam para efeitos de tratamento médico:

- Carta do estabelecimento de saúde ou de um médico no Estado-Membro de destino, indicando o seguinte:
  - Elementos de contacto do médico local;
  - Natureza do tratamento;
  - Tempo estimado de convalescença;
  - Necessidade de visitas posteriores;
  - Custo do tratamento;
  - Declaração de que o doente é aceite;
  - Indicação de que o tratamento pode ser efetuado;
    - Indicação de que o estabelecimento de saúde ou o médico concordam com o método de pagamento;
- Uma carta, redigida e assinada nos últimos três meses pelo médico assistente do requerente no Quénia, fornecendo informações sobre o contexto do tratamento médico e confirmando a necessidade de o tratamento médico específico ser prestado no estrangeiro;
- Extratos recentes de conta bancária pessoal abrangendo os últimos três meses;
- Prova de pagamento antecipado do tratamento ou outra prova de recursos económicos suficientes para cobrir o tratamento médico (e despesas conexas);
- Declaração do estabelecimento de saúde indicando que concorda com a modalidade de pagamento prevista.
- Trabalhadores assalariados: carta datada e assinada do empregador [atual] com as seguintes informações:

- Dados pessoais do assalariado, funções ou profissão;
  - Situação laboral (temporário ou permanente);
  - Número de anos de emprego;
  - Dias de férias concedidos;
- 
- Trabalhadores por conta própria: cópia do Certificado PIN queniano;
  - Se disponível, extrato bancário da conta da empresa (dos últimos três meses).
- 
- Reformados: documentos comprovativos da titularidade de uma pensão ou de que dispõe de outros apoios financeiros.

III. Requisitos adicionais aplicáveis aos requerentes que viajam com fins turísticos:

- Itinerário pormenorizado da viagem;
- Trabalhadores assalariados: carta datada e assinada do empregador atual com as seguintes informações:
  - Dados pessoais do requerente, função ou profissão;
  - Situação laboral (temporário ou permanente);
  - Data de recrutamento;
  - Salário mensal líquido;
  - Número de anos de serviço no empregador/organização;
  - Dias de férias concedidos;
  - Data e elementos de contacto do empregador.
- Trabalhadores por conta própria: cópia do Certificado PIN queniano e, se disponível, extrato bancário da conta da empresa (dos últimos três meses).
- Reformados: documentos comprovativos da titularidade de uma pensão ou de que dispõe de outros apoios financeiros.
- Quaisquer outros documentos relativos às relações pessoais do requerente no Quénia, como certidão de casamento, título de propriedade de imóvel ou contrato de arrendamento.

IV. Requisitos adicionais aplicáveis aos requerentes que viajam para fins de participação em eventos desportivos:

- Carta de convite assinada; o convite deve incluir as seguintes informações:
  - Dados pessoais do requerente;
  - Designação e data(s) do evento no Estado-Membro;
  - Se os organizadores cobrem todas as despesas e/ou seguro dos participantes;
  - Data e elementos de contacto.
- Se fizer parte de um grupo ou representar uma organização, carta datada e assinada do chefe do grupo ou da organização, incluindo os seguintes elementos:
  - Dados pessoais do requerente;
  - Informações sobre as funções específicas no seio do grupo/organização;

- Resultados desportivos anteriores do requerente (a nível nacional e/ou internacional);
  - Nível competitivo do requerente;
  - Objetivo da visita;
  - Nome da pessoa ou organização responsável pelo apoio financeiro durante a estada no espaço Schengen;
- 
- Confirmação da participação no evento desportivo pela federação desportiva queniana relevante e documentação necessária para comprovar o nível, se aplicável.



V. Requisitos adicionais aplicáveis aos requerentes que viajam por motivos profissionais e de participação em conferência (incluindo visitas oficiais):

- Carta de convite assinada; o convite deve incluir as seguintes informações:
  - Dados pessoais do requerente;
  - Motivos da visita ao Estado-Membro de destino;
  - Duração prevista da estada no Estado-Membro;
  - Responsável pelo apoio financeiro ao requerente durante a estada nos Estados-Membros;
  - Data e elementos de contacto.
- Carta assinada do atual empregador ou organização, incluindo as seguintes informações:
  - Dados pessoais do requerente;
  - Função ou profissão do requerente;
  - Situação laboral (temporário ou permanente);
  - Número de anos de serviço no empregador/organização;
  - Objetivo da visita;
  - Responsável pelo apoio financeiro ao requerente durante a estada nos Estados-Membros;
- Recibos de salários e extratos de conta bancária dos últimos três meses.
- Trabalhadores por conta própria: cópia do Certificado PIN queniano e, se disponível, extrato bancário da conta da empresa (dos últimos três meses).
- Se o requerente participar numa conferência que requeira inscrição prévia, prova da inscrição e do pagamento da respetiva taxa.

VI. Requisitos adicionais aplicáveis aos menores (com menos de 18 anos):

- Original e cópia da certidão de nascimento;
- Cópia dos bilhetes de identidade e passaportes de ambos os progenitores, se aplicável (todas as páginas que contenham qualquer tipo de informação)
- Autorização escrita autenticada de ambos os progenitores, se o menor viajar sozinho, ou do progenitor que não acompanhe o menor na viagem.

- Em caso de ausência ou falecimento de um dos progenitores, tal deve ser comprovado pelas informações constantes da certidão de nascimento, ou por uma certidão de óbito, quando aplicável;
- Se o tutor for uma pessoa diferente do progenitor biológico indicado na certidão de nascimento, devem ser apresentados comprovativos da decisão que atribuiu a tutela;
- Carta da escola, incluindo o nome do menor, nome dos progenitores, grau de ensino, número de anos de escolaridade, datas das férias escolares, contactos, data e nome do representante da escola;
- Se o menor viajar com um grupo: lista completa com os nomes de todos os elementos que viajam com o grupo e nome da pessoa responsável pelo grupo.

VII. Requisitos adicionais aplicáveis aos requerentes que viajam para visitar familiares ou amigos:

- Convite autenticado – os requerentes devem consultar o sítio Web do Estado-Membro de destino;
- Trabalhadores assalariados: carta datada e assinada do empregador atual com as seguintes informações:
  - Dados pessoais do requerente, função ou profissão;
  - Situação laboral (temporário ou permanente);
  - Número de anos de serviço no empregador/organização;
  - Dias de férias concedidos;
  - Data e elementos de contacto.
- Trabalhadores por conta própria: cópia do Certificado PIN queniano e, se disponível, extrato bancário da conta da empresa (dos últimos três meses);
- Reformados: documentos comprovativos da titularidade de uma pensão ou de que dispõe de outros apoios financeiros;
- Quaisquer outros documentos relativos à situação pessoal do requerente no Quénia, como certidão de casamento, título de propriedade de imóvel ou contrato de arrendamento.

VIII. Requisitos adicionais aplicáveis aos requerentes que viajam para efeitos de estudo ou investigação:

- Carta de aceitação do estabelecimento de ensino do Estado-Membro. A carta deve incluir as seguintes informações:
  - Dados pessoais do requerente;
  - Indicação do curso em que o candidato foi admitido ou da investigação a realizar;
  - Duração do curso/investigação;
  - Responsável pelo apoio financeiro ao requerente durante a estada no Estado-Membro;
  - Data e elementos de contacto;
  
- Carta assinada do estabelecimento de ensino no Quénia incluindo os dados pessoais do requerente, nome da instituição, elementos de contacto, curso frequentado e número de anos na instituição.

IX. Requisitos adicionais aplicáveis aos cidadãos não quenianos residentes no Quénia:

- Cópia do título de residência no Quénia. A validade do título de residência deve ser pelo menos três meses superior à estada prevista nos Estados-Membros.

## ANEXO III

### **Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto nas Filipinas**

- I. Requisitos gerais para todos os requerentes de visto
  1. Prova de que o requerente dispõe de meios financeiros:
    - Declaração do banco, registos bancários;
    - Extratos da conta bancária pessoal, extratos de cartão de crédito ou de saldo relativos aos últimos seis meses;
    - Para os menores: prova de recursos económicos dos progenitores ou tutor legal (ver supra);
    - Para os marítimos: ver parte III.
  2. Documentação da viagem:
    - Cópia da reserva de voo com o número de registo de passageiro (ou número da reserva) e itinerário da viagem.
  3. A prova da intenção de regressar:
    - Cópia do contrato de trabalho ou prova das contribuições para a segurança social (se for o caso);
    - Cópia de título de propriedade de imóveis – registo predial (se for o caso);
    - Prova de laços familiares nas Filipinas (por exemplo, certidão de casamento).
  4. Prova de atividade:
    - Trabalhadores por conta de outrem:
      - Declaração de emprego;
      - Declaração relativa aos dias de férias concedidos;
    - Trabalhadores por conta própria:
      - Registo da empresa no Ministério do Comércio e Indústria (DTI) ou da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (SEC);
      - Declaração de imposto sobre o rendimento;
      - Declaração financeira da empresa;
    - Estudantes:
      - Prova de inscrição;
      - Prova de autorização de ausência para viagens durante o ano letivo.
  5. Se viajar com o cônjuge e/ou filhos:
    - Contrato de casamento autenticado pelo Instituto Nacional de Estatística (NSO - *National Statistics Office*)

- Certidão de nascimento dos filhos autenticada pelo Instituto Nacional de Estatística (NSO - *National Statistics Office*).
6. Cidadãos não filipinos com título de residência válido nas Filipinas:
- Cópia do certificado de registo de estrangeiros (ACR - *Alien Certificate Registration*);
  - Autorização de regresso.
7. Menores
- Declaração autenticada de apoio e autorização dos progenitores (especialmente do progenitor que não viaje) ou do tutor legal;

Cópia do passaporte dos progenitores ou do tutor legal;

- Certidão de nascimento do menor autenticada pelo Instituto Nacional de Estatística (NSO - *National Statistics Office*);
- Autorização do Ministério dos Assuntos Sociais (DSWD - *Department of Social Welfare and Development*).

## II. Documentos a apresentar em função do objetivo da viagem

### 1. Turismo

- Prova de alojamento: Confirmação da reserva ou *voucher* do hotel;
- Itinerário diário pormenorizado da viagem planeada.

### 2. Visita a familiares ou amigos

- Prova de tomada a cargo<sup>2</sup>.
  - Carta de garantia, carta de convite ou reserva de hotel;
  - Prova da relação (certidão de nascimento, certidão de casamento);
  - Fotocópia da página de dados biográficos do passaporte e/ou do historial das viagens do anfitrião em caso de relação informal (namorados).

### 3. Viagem de carácter profissional, para participar em evento cultural ou desportivo ou visita oficial:

- Declaração do empregador:
  - Carta da empresa filipina de apresentação profissional, incluindo o objetivo e duração da(s) visita(s), respetiva cobertura financeira, breve descrição do perfil da empresa, etc.
- Convite da empresa ou organização visitada:

---

<sup>2</sup> Para a Áustria, Bélgica, República Checa, Dinamarca (pode ser exigido se a Dinamarca for representada por outro Estado-Membro), Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Itália, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Países Baixos, Polónia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Suécia e Suíça.

- A carta de convite deve mencionar os dados pessoais relevantes da pessoa convidada, a duração do convite, os motivos e as atividades a desenvolver no Estado Schengen durante a visita.
- Prova de contactos comerciais recentes:
  - Em caso de dúvida suscitada por convites repetidos da mesma empresa ao mesmo requerente, documentos que provem a continuação da relação comercial com a empresa que convida (contratos, faturas, etc.).
- Participação em feiras comerciais ou congressos ou em eventos culturais/desportivos:
  - Carta de convite da organização dos eventos ou convites para neles participar;
- Prova de alojamento: confirmação da reserva ou *voucher* do hotel.

### III. Marítimos:

- Contrato de trabalho;
- Fotocópia dos contratos de trabalho para embarque do marítimo («contrato P.O.E.A.»);
- Cédula de marítimo;
- Convite da agência marítima do Estado Schengen em que o marítimo irá embarcar. O convite deve ser assinado e incluir o carimbo da agência, bem como os seguintes dados:
  - Nome e apelido do marítimo;
  - Local e data de nascimento, número de passaporte e número da cédula de marítimo;
  - Data de emissão e prazo de validade;
  - Posição do marítimo no navio (no caso de um grupo de marítimos, estas informações podem ser incluídas numa lista assinada e selada, anexada à carta de convite);
  - Data e aeroporto de entrada no espaço Schengen;
  - Nome do navio;
  - Porto de embarque;
  - Duração do contrato;
  - Itinerário que o marítimo irá seguir para chegar ao Estado Schengen de destino;
  - O nome e o endereço da agência filipina que colabora ou que apresenta o pedido de visto, que toma a cargo o marítimo no Estado-Membro com vista ao seu transporte para o porto de embarque.

- Se o pedido for apresentado por uma agência marítima filipina, carta de convite dessa agência, incluindo uma declaração com a lista dos marítimos empregados no navio.